

LEI MUNICIPAL Nº. 3.582, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza a concessão de auxílio ao GAPC – Grupo de Apoio a Polícia Civil do Município de Constantina – RS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao GAPC – Grupo de Apoio a Polícia Civil do Município de Constantina-RS, CNPJ nº. 08.482.418/0001-94, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em parcela única.

Parágrafo Único: A despesa decorrente do presente auxílio será suportada pela seguinte dotação Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Sec. Municipal da Administração
2.051 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.50.41.00.00.00.00001-17 – Contribuições
..... R\$ 2.000,00

Art. 2º. Em contrapartida, o GAPC – Grupo de Apoio a Polícia Civil do Município de Constantina-RS, compromete-se na continuidade da prestação dos serviços junto à comunidade no combate a criminalidade, zelando pela segurança das pessoas e da sociedade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de junho de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **06 de junho de 2017**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações
Oficiais no período de **06/06/2017 a**
05/07/2017.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal